



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 035/90

Dispõe sobre a criação de cargo de Provimento em Comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, (Lei nº 011/90 de 20 de março de 1990) um cargo de Encarregado da Manutenção de Serviços Diversos, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os vencimentos fixados na referência "03", Padrão "A" da escala de vencimento e salário dos servidores municipais.

Parágrafo Único - O cargo criado no presente artigo, passa a integrar o Anexo I da Lei nº 011/90 de 20 de março de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas, no corrente exercício, - por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento das despesas, vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 11 de julho de 1.990

Aparecido Cardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartorio Local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário